

De: licitacao@cisamusep.org.br
Enviado em: quarta-feira, 24 de junho de 2026 07:48
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: ENC: Re[2]: Esclarecimentos Agente de Integração de Estágios

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviada em: terça-feira, 23 de junho de 2026 16:49
Para: 'Bira Deodato - Usina de Talentos' <biradeodato@gmail.com>
Assunto: RES: Re[2]: Esclarecimentos Agente de Integração de Estágios

Boa tarde,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que o Edital nº 03/2026 já prevê expressamente que o valor da bolsa-auxílio dos estagiários não será objeto de disputa entre os licitantes.

Conforme disposto no item 9.4.1 do Edital:

"9.4.1. O lance deverá ser ofertado somente pelo valor unitário do item 2."

Ainda, o item 9.4.2 estabelece que:

"9.4.2. Não deverá ser ofertado lance para o item 1, devendo este permanecer com o valor máximo estimado, por se tratar do valor pago como Bolsa Auxílio."

Da mesma forma, o Anexo I, item 1.3, dispõe que:

"1.3. O valor estipulado para o item 1 refere-se exclusivamente à bolsa-auxílio mensal dos estagiários."

E o subitem 1.3.1 complementa:

"1.3.1. NÃO SENDO PERMITIDA QUALQUER ALTERAÇÃO OU OFERTA DE LANCE SOBRE ESSE VALOR."

Dessa forma, a disputa de lances ocorrerá exclusivamente sobre o item 2, correspondente à taxa de administração/remuneração do agente de integração, permanecendo inalterado o valor destinado ao pagamento da bolsa-auxílio dos estagiários.

Esclarecemos, ainda, que a manutenção do item 1 no sistema decorre de limitação operacional da plataforma Compras.gov.br, que não permite o bloqueio do item para recebimento de lances. Por esse motivo, a vedação à oferta de lances foi expressamente consignada no Edital.

Atenciosamente,

Eugênio Akatsu

Assistente Administrativo

Setor de Compras e Licitações



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8303

